



Ofício Circular nº 86 /2010

Goiânia, 18 de junho de 2010

A todos os magistrados do 1º grau

Assunto: **Metas prioritárias 1 e 2/2010 do CNJ**

Senhor(a) Juiz(a):

Levo ao conhecimento de V.Exa. que, definidas pelos presidentes de tribunais e demais órgãos do Judiciário brasileiro, foram estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça as seguintes metas para o exercício de 2010:

– *Meta Prioritária 1 – Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;*

– *Meta Prioritária 2 – Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007.*

– *Meta Prioritária 3 – Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo das execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009).*

Objetivando a consecução dessas metas foi editada a Portaria Conjunta nº 10/2010, pelo Presidente do TJGO e Corregedor-Geral, instituindo grupo de trabalho de apoio às ações a serem implementadas (cópia anexa).

À oportunidade, registro o desempenho do Poder Judiciário do Estado de Goiás na Meta 2 – 2009, alcançando 77% e o 3º lugar na classificação geral do país, mérito atribuído à excepcional atuação dos seus magistrados.

Assim, para o atingimento da Meta Prioritária 2 – 2010, convido V. Exa., mais uma vez, a trabalharmos juntos, visando a atingir percentual superior ao de 2009, consolidando a posição deste Poder no cenário nacional e, conseqüentemente, realizando uma prestação jurisdicional célere e de qualidade.

As informações necessárias ao desenvolvimento das respectivas ações já se encontram disponíveis para consulta no portal da Corregedoria: [www.tjgo.jus.br/corregedoria](http://www.tjgo.jus.br/corregedoria) – ícone **Meta 2 – 2010**.

Atenciosamente,

Desembargador **FELIPE BATISTA CORDEIRO**  
Corregedor-Geral da Justiça